

Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS <u>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO</u> N° 001/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, torna público aos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para contratação/admissão, de servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para as funções a seguir relacionadas, o qual reger-se-á pelas instruções de Edital próprio.

1 – DAS FUNÇÕES E QUANTIDADES DE VAGAS

O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas, para contratação temporária de Professores, Enfermeiro, Auxiliar de Odontólogo e Agentes Comunitários de Saúde, e compor reserva técnica para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.1- O número de vagas disponibilizadas são as constantes do guadro abaixo.

Função	Carga Horária Semanal	Nº Vagas	Vencimento Base(40 hs) R\$	Habilitação	
Professor de Educação Física	10	01	300,61	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior em Educação Física.	
Professor de Inglês	10	01	300,61	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior Específico na área de atuação.	
Professor de Apoio Pedagógico	20	01	774,38	Portador de Certificado de Conclusão em Pedagogia com habilitação em Series Iniciais.	
Professor de Educação Infantil	20	01	601,23	Portador de Certificado de Conclusão em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	
Enfermeiro	40	01	2.993,27	3º Grau Específico para a área de atuação com registro no órgão fiscalizador da profissão.	
Auxiliar de Odontólogo	40	01	555,56	2º grau completo e ter concluído e/ou cursando o TSB (Técnico em Saúde Bucal)	
Agente Comunitário de Saúde	40	07	503,91	Ensino Fundamental Completo) e ter concluído o treinamento básico e inicial para ACS.	

► As vagas para Agente Comunitário de Saúde são para: Área 01

Micro-área	Abrangência
001	L ^a Bela Vista, L ^a Lowis e L ^a Três Voltas

Micro-área	Abrangência
002	Lª Neu, Lª Duarte, Lª Irajá, parte da Lª Lajeado Tigre e parte de Tigrinhos

Micro-área	Abrangência
003	Lª Secchi, Lª Trindade, e Lª Coroa da Serra

Micro-área	Abrangência
004	Lª Fátima, Lª Boa Esperança, e parte da Lª Flor da Serra
Micro-área	Abrangência
005	Perímetro Urbano de Tigrinhos

Micro-área	Abrangência
006	Lª Nova, Lª Progresso, e parte do perímetro urbano de Tigrinhos

Micro-área	Abrangência
007	Lª Lajeado Tigre, Lª São João e parte da Lª Flor da Serra

Se não houver inscrição ou candidato aprovado em alguma determinada Micro-Área, será selecionado o candidato pela ordem classificatória da micro-área de atuação e/ou mais próxima.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As Inscrições estarão abertas no período de 15 de Janeiro de 2010 à 12 de Fevereiro de 2010, das 07h às 12h00 nas dependências do Centro Educacional Professor Ivo Luiz Honnef, Rua Valdemar Stieler, 38, Centro Tigrinhos/SC.
- 2.2 O candidato poderá inscrever-se para 01 (uma) vaga das funções que trata o presente Edital.
- 2.2.1 –2.3 A inscrição no presente Processo Seletivo, implicará desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 - São condições para inscrição:

- 2.4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.4.2 Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;
- 2.4.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da inscrição.
- 2.4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.4.5 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 2.4.6 Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos no item 2.5 abaixo;
- 2.4.7 Os candidatos a Função de Agente Comunitário de Saúde deverão residir, desde a data da publicação do Edital, na Micro-área que irão se inscrever, conforme tabela acima.
- 2.4.8 Os candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão indicar na ficha de inscrição a Micro Área em que pretendem atuar.
- 2.5.9 Para Agente Comunitário de Saúde, a comprovação de residência será feita posteriormente no ato da contratação, mediante apresentação da conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, conforme (Lei 10.507/02).
- 2.4.10 Cumprir as determinações deste Edital.

2.5. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 2.5.1 Cópia legível, recente e em bom estado do Documento de Identidade;
- 2.5.2 Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa da Justiça Eleitoral;
- 2.5.3 Cópia do CPF Cadastro de Pessoa Física;
- 2.5.4 Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (quando homem);
- 2.5.5 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

- 2.5.6 Original e Cópia dos diplomas ou certificados de cursos para prova de títulos. (Professores).
- 2.6 Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:
- 2.6.1 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá estar munido de Cédula de Identidade, bem como das cópias dos documentos constantes nos itens 2.5.1 a 2.5.6.
- 2.6.2 Dirigir-se à Agência Bancária indicada no item 2.6.6 deste Capítulo, no horário de expediente e recolher a importância indicada no Subitem 2.6.7 deste Capítulo.
- 2.6.3 Comparecer ao local das inscrições nas dependências do Centro Educacional Professor Ivo Luiz Honnef, Rua Valdemar Stieler, 38, Centro Tigrinhos/SC., para efetivar a inscrição, para então receber o comprovante de inscrição.
- 2.6.4 O pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.
- 2.6.5 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á nula a inscrição.
- 2.6.6 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 2.6.7 Recolhimento da taxa de inscrição:

BBESC, conta corrente 5291-4 Agência 179.301-2, no Município de Tigrinhos, SC. Através de Depósito Bancário.

- 2.7 Da inscrição por procuração:
- 2.7.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida em cartório, do interessado, acompanhada de cópias legíveis dos documentos necessários para inscrição.
- 2.7.2 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição.
- 2.7.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.
- 2.8 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.9 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.
- 2.10 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato devendo ser apresentado no local de realização das provas.
- 2.11 Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição para outra função a que se inscrevera o candidato.
- 2.12 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento da função.
- 2.13 Os programas específicos para a prova objetiva de cada função serão os constantes do conteúdo programático deste Edital, (Anexo I).

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Tigrinhos, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Tigrinhos.

- 3.2 Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Tigrinhos.
- 3.3 Os recursos movidos pelos candidatos, deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Tigrinhos.

4 – DAS PROVAS

- 4.1 As provas do Processo Seletivo serão na modalidade de: Objetiva e Objetiva/Títulos.
- **4.2 DA PROVA OBJETIVA** A prova objetiva será aplicada, no dia **21 de Fevereiro de 2010 das 08h30min**. **as 11h30min**., tendo como local as dependências do Centro Educacional Professor Ivo Luiz Honnef, Rua Valdemar Stieler, 38, Centro Tigrinhos/SC.
- 4.2.1 A Prova Objetiva para as funções de Enfermeiro, Auxiliar de Odontólogo e Agente Comunitário de Saúde Serão aplicadas provas classificatórias de Português, Matemática e eliminatória de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo, cujos programas constam deste Edital (ANEXO I) e contará de:

PROVAS	Nº de Questões	Peso	Nota Mínima por disciplina	Nota Mínima do Conjunto de provas 1, 2 e 3
1 ►Conhecimentos Específicos	15	0,40	2,40	
2 ▶Português	10	0,20	-	5,00
3 ► Matemática	10	0,20	-	

- 4.2.2- Para as funções acima descritas, serão considerados classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 06 (seis) acertos na prova de Conhecimentos Específicos, e a nota mínima de (5,0 pontos) nas provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Português, Matemática e Conhecimentos Específicos), conforme quadro acima.
- 4.2.3 Para as funções de Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor de Apoio Pedagógico e Professor de Educação Infantil Prova Objetiva/Títulos Serão aplicadas provas classificatórias de Português, Matemática e eliminatória de Conhecimentos Específicos e prova de títulos, conforme quadro abaixo, cujos programas constam deste Edital (ANEXO I) e contará de:

PROVAS	Nº de Questões	Peso	Nota Mínima por disciplina	Nota Mínima do Conjunto de provas 1, 2 e 3
1 ►Conhecimentos Específicos	15	0,40	2,80	
2 ► Português	10	0,10	-	5,00
3 ► Matemática	10	0,10	-	
4 ► Prova de Títulos			2,00	

- 4.2.3.1 O candidato que não atingir a nota mínima na Prova de Conhecimentos Específicos de 2,80 pontos e no conjunto das provas 1, 2 e 3, na média final de no mínimo 5,00 pontos ficará automaticamente excluído da prova de Títulos.
- 4.3 **PROVA DE TÍTULOS** Valendo 2,00 (dois) pontos, sendo considerados títulos para efeito deste Processo Seletivo:

TÍTULO	№ DE TÍTULOS	VALOR DO TITULO	TOTAL
Doutorado	01	0,25 pontos	0,25
Mestrado	01	0,25 pontos	0,25
Curso completo de Pós-Graduação na área de Educação.	01	0,30 pontos	0,30
Cursos de atualização na área da Educação, (tendo validade cursos com carga horária igual ou superior a 8 horas).	0,20 pontos para	cada 20h de curso	1,20
TOTAL			Total 2,00

- 4.3.2 À prova de títulos será somada à média obtida pelos candidatos aprovados nas provas escritas, somente para efeitos de classificação.
- 4.3.2.1 Da prova de Títulos:
- a) Os pontos destinados a Pós-Graduação, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.
- b) As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo seletivo, juntamente com a original para conferência, (ficarão retidas somente as cópias).
- c) Cursos de atualização na área da Educação: somente serão considerados os cursos realizados no período de 01 de Janeiro de 2007 a 30 de dezembro de 2009.
- d) Os cursos de Pós-graduação incompletos não têm validade como curso de atualização, para este processo seletivo.
- e) A data do curso refere-se a data de freqüência do mesmo e não a data de emissão do certificado.
- f) Os certificados dos cursos devem conter obrigatoriamente o título do curso, agência executora, período de execução, carga horária, conteúdo programático e registro do órgão competente.
- g) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.
- **4.3 PROVA ESCRITA –** A prova objetiva é de acordo com o programa constante deste Edital e terá a duração de três horas e será composta de **35 (trinta e cinco) questões objetivas** do tipo múltipla escolha, subdividida em 4 (quatro) alternativas: **a), b), c), d)**. Dessas alternativas, **somente UMA deverá ser assinalada**.
- 4.1 Será realizado processo de desidentificação de provas, conforme segue:
- 4.1.2 O candidato receberá junto com o caderno de questões o **Cartão-Resposta e o de Identificação**, os quais estarão numerados, com a mesma numeração; o **Cartão-Resposta** e o **Cartão de Identificação**, deverão ser destacados, sendo que deverão ser conferidos pelo candidato para entrega ao final da prova objetiva, juntamente com o caderno de provas, ao fiscal de sala.
- 4.1.3 O candidato deverá apor no **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**, em local próprio, seu nome legível, cargo/função pleiteado e assinatura.
- 4.1.4 O candidato deverá apor, a caneta, no **CARTÃO-RESPOSTA** as suas respostas por questão na ordem de 01 a 40, marcando a alternativa correta com um "X".
- 4.1.5 Em tempo hábil a organização do Processo Seletivo, passará nas salas de provas para o candidato colocar a sua digital no cartão resposta, em local reservado para esse fim, sendo que a inscrição do candidato no processo seletivo, significa sua autorização para a coleta digital.

- 4.1.6 À prova objetiva será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 4.1.7 Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecer com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.
- 4.1.8 Para a prova objetiva, o ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e do Comprovante de Inscrição entregue no ato da inscrição. Em caso de perda deste Comprovante, o candidato deverá solicitar por escrito no Protocolo da Prefeitura Municipal um novo comprovante.
- 4.1.9 Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova objetiva:
- a) cuja(s) resposta(s) no cartão-resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Tigrinhos;
- b) quando a(s) resposta (s) no cartão-resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta.
- 4.5 Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva, quando da sua avaliação, esta(s) será(o) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.
- 4.6 Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após 30 (trinta) minutos do seu início.
- 4.7 Os 3 (três) últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente.
- 4.8 O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
- 4.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
- 4.10 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 4.11 Ocorrendo empate na nota da prova objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
- 4.11.1 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
- 4.11.2 Maior número de acertos na prova Específica;
- 4.11.3 Maior número de acertos na prova de Português;
- 4.11.4 Maior número de acertos na prova de Matemática;
- 4.11.5 Sorteio Público.

5. DA ADMISSÃO:

- 5.1 No ato da admissão do candidato, serão exigidos os seguintes documentos:
- 5.1.1 Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
- 5.1.2 Cópia legível do CPF
- 5.1.3 Cópia legível do Título de Eleitor.
- 5.1.4 Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
- 5.1.5 Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
- 5.1.6 Cópia do Diploma, Certificado ou ainda declaração da Instituição de Ensino que tenha concluído a graduação, mencionando curso.
- 5.1.7 Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
- 5.1.8 Habilitação profissional mediante o registro no órgão de classe, se for exigido pelo cargo.
- 5.1.9 Declaração de bens, na forma da Lei.
- 5.1.10 Certidão Negativa de Cartórios Criminais.
- 5.1.11 Uma foto 3X4.
- 5.1.12 Atestado de Saúde Ocupacional
- 5.1.13 Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP.
- 5.1.14 Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de 07 (sete) anos e atestado de freqüência escolar para os maiores de 07 (sete) anos.
- 5.1.15 Quitação Eleitoral.

- 5.1.16 Declaração da carga horária que exerce em outra esfera, Municipal ou Estadual.
- 5.1.17 Declaração que não exerce outro cargo ou função, vedados em lei.

6. DOS RECURSOS

- 7.1 É admitido recurso quanto a divergências:
- a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
- b) na formulação das questões da prova objetiva;
- c) na opção considerada como certa na prova objetiva;
- d) ao resultado da divulgação da Ata Preliminar de Classificação do Processo Seletivo, para cada função.
- 7.2 Os recursos deverão ser interpostos à Prefeitura Municipal de Tigrinhos, até 03 (três) dias após a divulgação da classificação preliminar.
- 7.3 Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, bem como tiver indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo, endereço para correspondência e sua assinatura.
- 7.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, se considerado para tal a data do respectivo protocolo.

8 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 8.1 Fica delegada competência a ESFINGE CONCURSOS E ASSESSORIA LTDA, para:
- a) Elaborar o Edital;
- b) Realizar as inscrições;
- c) Preparar resultado da homologação das inscrições dos candidatos inscritos;
- d) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
- e) Apreciar os recursos previstos no subitem 7.1 deste Edital, referente a prova objetiva;
- f) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos.
- 8.2 É de competência da Prefeitura Municipal de Tigrinhos:
- b) Dar ampla divulgação a todos os atos do processo seletivo.
- a) Receber os recursos dos candidatos.

9 - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	15/01/2010 a 12/02/2010	07:00 às 12:00
Resultado da homologação das inscrições	15/02/2010 10:00 horas	
Prova Escrita/Objetiva	21/02/2010	8:30 às 11:30 horas
Divulgação do Gabarito	22/02/2010	10:00 horas
Identificação dos candidatos em ato público	01/03/2010	10:00 horas
Divulgação da classificação dos candidatos	01/03/2010	17:00 horas
por cargo/função (antes dos recursos).		
Divulgação do Resultado Final de	08/03/2010	17:00 horas
Classificação dos candidatos aprovados por		
cargo/função.		

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A aprovação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a contratação condicionada às disposições pertinentes à necessidade da Prefeitura Municipal de Tigrinhos.

- 10.2 A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão a rescisão contratual.
- 10.3 Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela Esfinge Concursos e Assessoria Ltda, Comissão Municipal do Processo Seletivo e pela Administração Municipal de Tigrinhos.
- 10.4 Um dia após a realização da prova objetiva, a Empresa Esfinge Concursos e Assessoria Ltda, colocará a disposição da Prefeitura Municipal de Tigrinhos cópia das provas padrão, para que os candidatos no período de recursos possam requerer uma cópia da prova junto a Prefeitura Municipal de Tigrinhos(SC).
- 10.5 São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
- 10.6 As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa e na página eletrônica da Prefeitura: www.tigrinhos.sc.gov.br
- 10.7 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Maravilha(SC).

10.8 – Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Conteúdo programático;

ANEXO II— Decreto que nomeia a Comissão Municipal. (Decreto nº 089/2009 de 28/12/2009).

ANEXO III - Decreto que Designa a Comissão de Acompanhamento. (Decreto 090/2009 de 28/12/2009).

Gabinete do Prefeito Municipal de Tigrinhos (SC), 12 de Janeiro de 2010.

Rudimar Francisco Guth
Prefeito Municipal

ANEXO I <u>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</u> AUXILIAR DE ODONTÓLOGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I- PORTUGUÊS:

Interpretação de texto. Gramática: encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Classificação das sílabas. Sinais de pontuação. Sílaba tônica. Divisão silábica. Acentuação. Frases. Substantivo (número, gênero e grau). Artigos. Adjetivos. Pronomes. Numeral e verbo. Preposição. Crase. Sujeito e predicado. Ortografia: grafia correta das palavras. As novas regras não fazem parte deste Edital.

II- MATEMÁTICA:

Sistema de numeração decimal, romana, números ordinais. As 4 operações fundamentais. O inteiro em forma de fração. Fração decimal. Sistema e medidas. Porcentagem. Resolução de problemas. Juros simples. Regra de três simples.

III-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lei nº8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal (Art. 37 ao Art. 41). Lei Orgânica do Município Tigrinhos: Capítulos da Saúde e do Saneamento Básico. Lei Federal Nº8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde. Lei Federal 8.142/90 - Lei Orgânica da Saúde. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Conhecimentos inerentes ao programa de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família. Preservação do Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Ambiental, Combate a doenças, doenças epidêmicas, cuidados com a saúde, hábitos alimentares, higiene,

AUXILIAR DE ODONTÓLOGO

Políticas de saúde/princípios e diretrizes do SUS. Educação em Saúde. Vigilância Sanitária, epidemiológica. Constituição Federal. Lei Orgânica do Município – capítulos da saúde. Programas preventivos. Conhecimentos inerentes ao Programa Saúde da Família. EPIs - equipamento de proteção para os trabalhos clínicos em odontologia. Procedimentos odontológicos. Materiais odontológicos. Conhecimentos inerentes a função de auxiliar de odontólogo. Métodos e técnicas de esterilização de materiais odontológicos. Relações humanas e atendimento ao público.

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ENFERMEIRO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROFESSOR DE INGLÊS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO

I - PORTUGUÊS:

Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Emprego de letras. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Emprego do hífen. Classificação das palavras. Flexão e emprego das classes de palavras. Crase. Análise Sintática. Classificação dos termos da oração. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Significação das palavras: sinônimo, homônimos e parônimos. As novas regras não fazem parte deste Edital.

II - MATEMÁTICA:

Operações fundamentais. Números fracionários, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação. Operações com frações. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Regra de três: simples e composta. Juros: simples e composto. Porcentagem. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Probabilidades. Resolução de problemas.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMEIRO

Assistência de enfermagem à pacientes com doenças crônico-degenerativas: diabetes, hipertensão arterial, doenças reumáticas, doenças renais e respiratórias. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças transmissíveis. Enfermagem materno – infantil. Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente. Assistência de enfermagem pré-natal, parto, puerpério e climatério. Aleitamento materno. Esterilização, desinfecção e anti-sepsia. Doenças epidêmicas, infectocontagiosas e sexualmente transmissíveis. Políticas de saúde/princípios e diretrizes do SUS. Ética na profissão. Educação em Saúde. Vigilância Sanitária, epidemiológica e de imunizações. Políticas de saúde. Constituição Federal. Lei Orgânica do Município – capítulos da saúde. Programas preventivos. Administração de medicamentos. Vacinas. Conhecimentos inerentes ao Programa Saúde da Família. Orientação e Legislação sobre o Exercício da Enfermagem. Anotação da Responsabilidade Técnica. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Lei Federal 8.080 e 8.142/90.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal: Capítulos da Educação. Estrutura da Educação Infantil, fundamentação e importância. Currículo da Pré-Escola. Mediação do professor no processo de desenvolvimento. Avaliação na Pré-Escola. Recreação. Prática e atividades pedagógicas. Métodos e técnicas na Educação Infantil. Tendências pedagógicas. Psicomotricidade. Educação Infantil no mundo atual. Atualidades. Literatura: Emília Ferreiro, Piaget, Vygotski, Paulo Freire, Cagliari.

PROFESSOR DE INGLÉS

LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal: Capítulos da Educação. Literatura: Emília Ferreiro, Piaget, Vygotski, Paulo Freire, Cagliari. Metodologia de Ensino: inglês e conteúdo específico. Relacionamento professor e aluno. Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em inglês.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal: Capítulos da Educação. Literatura: Emília Ferreiro, Piaget, Vygotski, Paulo Freire, Cagliari. Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia, organização e pedagogia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. Recreação, ginástica e dança. Atividade gímnica e atividade lúdica. Jogos e técnicas de jogos infantis organizados. Desenvolvimento infantil . Práticas desportivas, modalidades e regramentos.

PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO

LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal: Capítulos da Educação. Lei 11.494/2007. Literatura: Emília Ferreiro, Piaget, Vygotski, Paulo Freire, Cagliari. Alfabetização. Metodologia de Ensino. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura/Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos/Material Didático. Processo Ensino-Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Educação em âmbito global.